



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC nº 08599/19

Jurisdicionado: Secretaria de Serviços Urbanos de Campina Grande

Objeto: Termo Aditivo nº 003/19 ao Contrato nº 2.08.006/2016

Responsável: Fernando Ribeiro Barboza Silva Albuquerque

Advogado: Marco Aurélio de Medeiros Villar

Relator: Conselheiro substituto Antônio Cláudio Silva Santos

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DE  
CAMPINA GRANDE – TERMO ADITIVO Nº 03/19  
AO CONTRATO Nº 2.08.006/2016.  
REGULARIDADE. ARQUIVAMENTO.

**ACÓRDÃO AC2 TC 00260/2021**

**RELATÓRIO**

Tratam os presentes autos da análise do Termo Aditivo nº 003/19 ao Contrato nº 2.08.006/2016/SECOB/PMCG, celebrado entre a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande e a empresa EIP Serviços de Iluminação Ltda (CNPJ: 03.834.750/0001-57), anteriormente denominada Lançar Construtora e Incorporação Ltda), cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada para a manutenção do sistema de iluminação pública do Município.

A Auditoria, após a análise do referido termo, em relatório de fls.22/25, concluiu que o mesmo não se encontra regularmente formalizado, uma vez que não consta nos autos prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS da Empresa.

Após a apresentação da defesa, fls. 32/35, a Unidade Técnica de instrução emitiu relatório de fls. 42/44, concluindo pela regularidade do Termo Aditivo nº 003/19.

É o relatório.

**PROPOSTA DO RELATOR**

O Relator acompanha a conclusão da Auditoria e do Parquet, em pronunciamento oral, e propõe que se julgue regular o Termo Aditivo nº 003/19 ao Contrato nº 2.08.006/2016/SECOB/PMCG.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 08599/19, que tratam do Termo Aditivo nº 003/19 ao Contrato nº 2.08.006/2016/SECOB/PMCG, celebrado entre a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Campina Grande e a empresa EIP Serviços de Iluminação Ltda, realizado pela Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente de Campina Grande - SESUMA, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a manutenção do sistema de iluminação pública do Município; os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, por unanimidade de votos, ACORDAM em julgar regular o Termo Aditivo nº 003/19 ao Contrato nº 2.08.006/2016/SECOB/PMCG, determinando o arquivamento do Processo.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.  
Sessão remota da 2ª Câmara do TCE-PB.  
João Pessoa, em 02 de março de 2021.

Assinado 3 de Março de 2021 às 09:03



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE

Assinado 3 de Março de 2021 às 08:54



**Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos**  
RELATOR

Assinado 5 de Março de 2021 às 16:25



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO